



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI N.º 3.083, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.064 DE 05 DE MARÇO DE 2025 QUE INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1 da Lei Municipal nº 3.064, de 08 de dezembro de 2025, para aumentar os valores das Subvenções Sociais na importância de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, da seguinte forma:

“art. 1º - Autoriza...

SUBVENÇÕES SOCIAIS			
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	FICHA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	447	1.000.000,00
02	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE	447	130.000,00
03	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	447	70.000,00
04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	170	6.304.000,00
05	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	170	100.000,00
06	ASSOCIAÇÃO GRUPO ACOLHER	170	30.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	170	56.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	511	240.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	511	15.000,00
10	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	511	15.000,00
11	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	511	75.000,00
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS CEREAL	511	5.000,00
13	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	285	410.000,00



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

14	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	285	40.000,00
15	SINDICATO PRODUTORES RURAIS	253	5.000,00
16	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO DE CANÁPOLIS	253	10.000,00
17	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANÁPOLIS - CONSEP	41	2.500,00
	TOTAL		8.507.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

I – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado o desdobramento dos créditos suplementares a que se refere o artigo 1º, até o nível de elemento de despesa, observadas a modalidade de aplicação e a respectiva fonte de recursos, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 10 de março de 2026.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal